

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/80

ESTABELECE as taxas para os Cursos do quadro de Pessoal Técnico, Administrativo e Docente e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as taxas a serem cobradas nos Concursos para admissão do quadro de Pessoal Técnico, Administrativo e Docente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.205, de 29.04.75, descaracterizou o salário mínimo como fator de correção monetária, ficando este apenas como base para fixação de valores salariais e alguns benefícios estabelecidos pela Legislação Previdenciária;

CONSIDERANDO, ainda, que ficou estabelecido que os valores de referência seriam a base de cálculo dos demais atos que tenham por base o salário mínimo, salvo as exceções supramencionadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Administração, apreciando o Proc. nº 002702/80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Definir, de acordo com a faixa salarial, 04 (quatro) grupos de categoria funcional do quadro de pessoal (anexo);

Art. 2º - Determinar aos grupos I, II, III e IV os percentuais de 30%, 20%, 10% e 5% respectivamente, aplicados sobre o valor de referência da região;

Art. 3º - Deduzir nos valores encontrados frações de cruzeiros para se obterem dezenas exatas;

Art. 4º - Isentar da taxa de inscrição os candidatos das categorias do grupo IV que comprovem estar ganhando na época do Concurso o equivalente a 01 (um) salário mínimo ou que esteja desempregado;

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/80

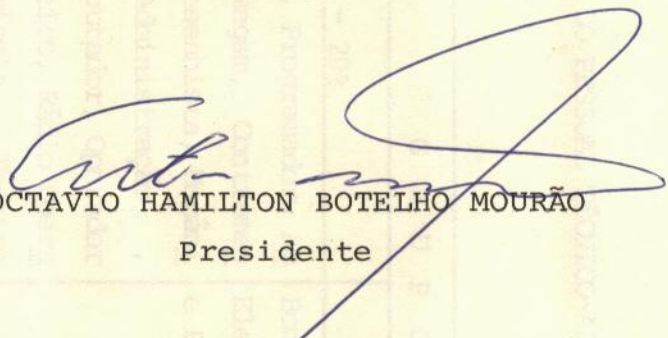
2.

Art. 5º - Ficar a critério do Reitor, quando da realização de Concursos pela Universidade do Amazonas a Órgãos externos, a cobrança ou não de taxa(s) de serviços.

Art. 6º - O valor de referência ficará corrigido em consonância com o índice autorizado pelo Governo Federal por ocasião da fixação do coeficiente de atualização monetária.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 1980.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/80

ANEXO I - TABELA DE TAXA PARA OS CONCURSOS DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DOCENTE

- VALOR DE REFERÊNCIA Cr\$ 1.535,20

G R U P O S

I - 30%	II - 20%	III - 10%	IV - 5%
<p>Agrônomo, Analista de Sistema, Arquiteto, Engenheiro, Médico, Procurador, Veterinário, Analista de Informação, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Enfermeiro, Estatístico, Farmacêutico, Odontólogo, Psicólogo, Sociólogo, Técnico de Administração, Técnico de Nível Superior, Técnico de Ensino e Professor Nível Médio 3-C</p>	<p>Mestre de Obras, Programador, Auxiliar de Enfermagem, Contramestre-de-Obras, Desenhista, Mecânico, Oficial de Administração, Operador de Computador, Operador Contábil, Protético, Rádio Operador, Técnico Agrícola, Técnico de Contabilidade, Técnico de Eletricidade, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Topógrafo Especializado, Laboratorista, Marceneiro, Auxiliar de Administração e Perfurador.</p>	<p>Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Motorista, Pedreiro e Pintor.</p>	<p>Ajudante de Mecânico, Auxiliar Laboratório, Ajudante de Artífice Auxiliar de Serviços, Vigilante Trabalhador de Campo.</p>
460,00	300,00	150,00	75,00